

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FABIO OZECOSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 009/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS**

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através do presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2026, nas seguintes ações:

**2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2.011 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ.**

A referida abertura de créditos será no montante total de R\$ 755.826,55 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) a fim de suplementar o orçamento do município para pagamento de salário e obrigações trabalhistas dos profissionais da educação.

Salienta-se que o recurso para abertura do referido crédito, resulta do superavit apurado do exercício de 2025 e deverá impreterivelmente ser gasto até o dia 30/04/2026, ou então restituído para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº/2026 – DE DE DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2026, no valor de R\$ 755.826,55 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) nas dotações abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.251 de 25 de setembro de 2025, a saber:

CLASSIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função		Educação		12
Sub-função		Ensino Fundamental		361
Programa		EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso		Valor (R\$)
(36)	Aplicação Direta – 3.1.90	2.540.1070.0000 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos.		604.661,24
Valor Total R\$:				604.661,24

CLASSIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função		Educação		12
Sub-função		Ensino Fundamental		361
Programa		EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso		Valor (R\$)
(29)	Aplicação Direta – 3.1.90	2.540.1070.0000 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos.		151.165,31
Valor Total R\$:				151.165,31

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2025 na fonte de recurso 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos.

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal